

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1050/86

INTERESSADA : ANA MARIA DA ROSA FERNANDES

ASSUNTO :- Contrato da interessada para lecionar a disciplina "Psicologia Geral", no IMES de Bebedouro.

RELATOR :- Consº Celio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 192/88 - CTG - "D" APROVADO EM 16.09.87
COMUNICADO AO PLENO EM 06.04.88

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica Ana Maria da Rosa Fernandes para ministrar, como Professor I, a disciplina "Psicologia Geral", no Curso de Administração cujo pedido de funcionamento tramita neste Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é portadora do diploma de psicóloga expedido pela Universidade Católica de Pelotas, em 1980.

No decorrer de seu curso de graduação nessa Universidade, cumpriu os seguintes estágios:

- Psicóloga Escolar, no Colégio Diocesano, em 1979, com 181hs de duração;

- Psicologia Industrial, nas Indústrias Químicas e Biológicas Leivas Leite S.A., em 1980 com 188 hs. de duração;

- Psicologia Clínica, no Orfanato Dona Conceição, mantido pela Sociedade Auxílio Fraternal de Senhoras Espíritas, em 1980, com 190 hs de duração.

Desenvolveu, durante um ano, no exercício das funções de psicóloga, trabalho junto ao Serviço de Orientação Educacional da Escola Estadual Professora Sylvia Mello, em Pelotas - RS.

Não exerce atualmente, qualquer atividade profissional, - devendo ter a seu encargo, quando do funcionamento do curso em questão, um total de 3 (três) aulas semanais da disciplina, objeto da presente indicação.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ana Maria da Rosa Fernandes para, como Professor I, lecionar a disciplina "Psicologia Geral", no Curso de Administração do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - caso a autorização de funcionamento do curso venha a ser dada até o final do ano letivo de 1988. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 1 de setembro de 1987.

a) Cons° Célio Benevides do Carvalho
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Valdemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouer.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.9.87.

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente